

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA GM/MS Nº 942, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Estabelece a suspensão temporária da transferência de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) - Programa Melhor em Casa.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 761, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando o Capítulo III - Do Atendimento e Internação Domiciliar, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção V - Do Incentivo Financeiro de Custeio para a Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a comprovada ocorrência de descumprimento das Portarias de Consolidação acima mencionadas, no que tange ao cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) ou à alimentação de dados de produção das equipes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), constante no NUP 25000.075029/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária, em parcela mensal única subsequente, da transferência de recursos destinados ao custeio de EMAD e EMAP, incluídos no Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único: Os Municípios descritos no anexo terão a suspensão temporária por um mês em função de ausência de envio de produção para o SISAB por três meses (dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023), a suspensão ocorrerá na competência referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	PROPONENTE	EMAD I	EMAD II	EMAP	PORTARIA DE HABILITAÇÃO GM/MS	VALOR MENSAL EMAD I	VALOR MENSAL EMAD II	VALOR MENSAL EMAP	VALOR MENSAL TOTAL
BA	290240	AURELINO LEAL(sede) UBAITABA	Municipal	0	1	1	Nº 4464/2022	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 40.000,00
BA	290650	CANDEIAS	Municipal	1	0	1	Nº 3654/2019	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 56.000,00
BA	291050	ENTRE RIOS	Municipal	1	0	1	Nº 1938/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 56.000,00
ES	320060	ARACRUZ	Municipal	1	0	1	Nº 3174/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 56.000,00
GO	522060	SILVÂNIA	Municipal	0	1	0	Nº 3675/2021	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00
PE	261070	PAULISTA	Municipal	2	0	0	Nº 3675/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
PR	410630	CORBELIA(SEDE) BRAGANEY e IGUATU	Municipal	0	1	0	Nº 3721/2022	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Municipal	2	0	1	Nº 00916/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 106.000,00
RJ	330414	QUEIMADOS	Municipal	1	0	1	PRC nº 5 e 6/20217 (Origem PRT MS/GM 825/2016)	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 56.000,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	Municipal	1	0	0	Nº 15/2017	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
SC	421930	VIDEIRA	Municipal	1	0	1	Nº 3174/2021 e Nº 3188/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 56.000,00
SP	355250	SUZANO	Municipal	1	0	1	Nº 3654/2019	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 56.000,00
TOTAL				11	3	8		R\$ 550.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 700.000,00